



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1616

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal CLEBER DIAS DA SILVA	Secretário Municipal de Finanças ODAIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretário Municipal de Infraestrutura DENILSON GABRIEL
Chefe de Gabinete LUCIANO BARBOSA	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação ALINE LOPES DA SILVA	Secretário Municipal de Administração e Gestão HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar JOÃO BATISTA DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo CRISTIANE COUTO PASSOS	Controladora Geral do Município NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 161 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Ratifica a aprovação do projeto de loteamento denominado “Residencial Portal”, estabelece garantias de execução de infraestrutura e dá outras providências.”.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a aprovação do projeto de loteamento denominado “Residencial Portal”, de propriedade da empresa JESUS E DANTAS SPE LTDA, CNPJ nº nº 65.523.517/0001-00, com área de **17.474,47 m²** (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), situado neste município, conforme memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 0176/2025.

Art. 2º. O proprietário deverá submeter o projeto aprovado para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Vicentina, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. O proprietário deverá comprovar o registro do loteamento no Cartório Imobiliário, devendo fornecer ao Município cópia das certidões de matrícula de todos os lotes e áreas públicas.

Art. 3º. No ato do registro do projeto de loteamento, o Loteador deverá transferir ao Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das áreas públicas indicadas no projeto, a saber: I - Espaços Livres de Uso Público;

II - Sistema Viário.

Art. 4º. O proprietário do projeto de Loteamento deverá garantir a implantação do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois anos), podendo este ser prorrogado, desde que devidamente justificado o atraso.

Parágrafo único. As obras de urbanização deverão ser executadas de acordo com os rigores técnicos definidos por Normas e em conformidade com o Termo de Compromisso e com as plantas, desenhos, memoriais descritivos, cronograma e demais documentos aprovados que integram o projeto do loteamento, constantes do Processo Administrativo nº 0176/2025.

Art. 5º. Para pleno cumprimento das obrigações assumidas, ficam caucionadas para garantia de execução, em favor da Prefeitura Municipal de Vicentina, 6 unidades do empreendimento, conforme especificado abaixo:

I - Quadra 1: Lote 1: Área 489,44 m²;

II - Quadra 1: Lote 2: Área 401,03 m²;

III - Quadra 1: Lote 3: Área 400,00 m²;

IV - Quadra I: Lote 4: Área 400,00 m²;

V - Quadra I: Lote 5: Área 401,40 m²;

VI - Quadra I: Lote 6: Área 464,07 m².

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

PARTES:	Câmara Municipal de Vicentina/MS OCM Software para Área Pública EIRELI-ME
OBJETO:	Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e da Cláusula Sexta – Do Prazo.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:	R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA:	16/06/2026 a 16/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.001.01.031.0001.2001. Manutenção da Ação Legislativa 3.3.90.40.01.00. Licença de uso de software
DATA:	15/06/2026
SIGNATÁRIOS:	Claudinei Ribeiro de Lima – P/ Contratante Orgínio César de Medeiros – P/ Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

PARTES:	Câmara Municipal de Vicentina/MS OCM Software para Área Pública EIRELI-ME
OBJETO:	Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e da Cláusula Sexta – Do Prazo.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:	R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA:	16/06/2026 a 16/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.001.01.031.0001.2001. Manutenção da Ação Legislativa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA:	15/06/2026
SIGNATÁRIOS:	Claudinei Ribeiro de Lima – P/ Contratante Orgínio César de Medeiros – P/ Contratada

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 160/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	3.715,00
---------------	---	----------

Sub-Total:	3.715,00
-------------------	-----------------

Total Parcial Suplementado:	3.715,00
------------------------------------	-----------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.36.1.500	3.715,00
---------------	---	----------

Sub-Total:	3.715,00
-------------------	-----------------

Total Parcial Reduzido:	3.715,00
--------------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 16 de junho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal